



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV  
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP  
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



**PORTARA 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2017  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XX, resolve:

ARTIGO 1º - Fica concedida a **PENSÃO POR MORTE** do (a) aposentado(a) **JOSÉ ANTONIO BATISTA**, RG 7.767.849, CPF 794.996.518-53, PIS/PASEP 1042671946-5, nascido em 17/06/1942, órgão de origem: Prefeitura do Município de Porto Feliz, CNPJ 46.634.481/0001-98, Processo 17/1/2016, requerida em 20/01/2016, óbito em 11/01/2016, início em 11/01/2016, fundamento legal: artigo 40, § 7º da Constituição Federal e artigo 34 da Lei Complementar Municipal nº 60 de 2004, ao beneficiário:

§ 1º – **EUGENIA DE FATIMA NASCIMENTO BATISTA**, parentesco: esposa; natureza da pensão: indeterminado; cota parte: 100%.

ARTIGO 2º - Esta portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a PIS - Programa de Integração Social, PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quantias devidas pelo empregador ao funcionário em decorrência de relação de emprego, restituição de Imposto de Renda e saldos de contas bancárias, cadernetas de poupança, fundo de investimentos, de acordo com limites previstos em Lei e desde que não existam na sucessão, outros bens sujeitos a inventário;

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro e avisos do PORTOPREV, revogadas as disposições em contrário.

**VITOR HUGO ANTONIO BOVICE**  
Diretor do PORTOPREV